ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO Nº 216/2024-PGMP

Parintins/AM, 08 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor,
ALEX GARCIA CARDOSO
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

ASSUNTO: Mensagem e Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a Vossa Excelência a **Mensagem nº 09/2024-PGMP e Projeto de Lei nº 51/2024-PGMP**, que "**Dispõe sobre a criação e delimitação do bairro Nova Conquista no município de Parintins e dá outras providências**", para conhecimento dessa Augusta Casa.

Atenciosamente,

Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município
Decreto nº 063/2021-PGMP

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete do Presidente
RECEBIDO
15 MAI. 2024
Hora 08 : 52 h

Cayo Vinicius Dias Teixeira
Chefe do Gabinete da Presidência
Portaria Nº 026/2023 - CMP

MENSAGEM Nº 09/2024-PGMP

Ao Excelentíssimo Senhor
ALEX GARCIA CARDOSO
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Excelentíssimos Vereadores.

No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de submeter à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei nº/2024-PGMP que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO BAIRRO NOVA CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O projeto de Lei ora submetido à análise de Vossas Excelências visa criação de um bairro na área suburbana do Município de Parintins, em razão da necessidade de se ordenar o espaço territorial da cidade.

A área onde está localizado o ora criado bairro Nova Conquista está ocupada por diversas famílias em vulnerabilidade social, que necessitam da intervenção do Poder Executivo Municipal para fins de obtenção de moradia e acesso aos demais serviços públicos de competência dos Entes Federativos.

Além dos fatores acima descritos, vê-se a necessidade da Administração Pública em organizar o espaço público da referida área, uma vez que as famílias estão assentadas nas proximidades de uma Área de Proteção ambiental – APP e a ocorrência de novas posses indevidas em áreas protegidas legalmente, prejudica o meio ambiente e demais normas correlatas.

Sob essa ótica, o presente projeto promove a criação do bairro Nova Conquista, especifica e delimita a área, além de promover o mapeamento e determinar a organização dos logradouros públicos (ruas) sob a numeração cardinal.

Com o presente Projeto de Lei, o Governo Municipal atua em consonância com os normativos legais que determinam a competência da Administração Pública, no que tange a organização do território municipal, assim como, atende os anseios e interesse público de uma parte vulnerável da sociedade parintinense, no que concerne a concessão gratuita de imóveis, desde que justificado.

Ratifica-se que a providência ora encaminhada atende e tem por fundamento legal as disposições da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 08, de 20 de novembro de 1980 (Lei de Terras) e da Lei que regula a REURB.

Em razão do exposto, considerando a imperiosa obrigação do município em atuar em ações que possuam interesse público municipal, bem como o amparo normativo das ações promovidas, submeto à apreciação e aprovação dessa insigne Casa Legislativa.

Confiante em que Vossas Excelências certamente darão especial atenção no exame da matéria de relevante interesse público, renovo-lhes as homenagens de respeito e especial consideração.

Parintins/AM, 08 de maio de 2024.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

PROJETO DE LEI Nº _____/2024-PGMP

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO BAIRRO NOVA CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 65, inciso I, apresenta à consideração do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Bairro Nova Conquista no Município de Parintins, conforme as descrições e delimitações constantes no ANEXO I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para fins de ordenamento e identificação dos logradouros públicos do bairro Nova Conquista, fica autorizado à Secretaria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação – SMTCA, a definição por numeração cardinal das vias, na forma do ANEXO II desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 08 de maio de 2024.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

ANEXO I

DELIMITAÇÕES DO BAIRRO NOVA CONQUISTA

DENOMINAÇÃO DO BAIRRO:	NOVA CONQUISTA
ÁREA:	39.463,01 m^2
PERÍMETRO:	1.075,12ml
NÚMEROS DE LOTES:	253
NUMERO DE QUADRAS:	05 quadras
LIMITES:	**Ao Norte:** com Av. Geny Bentes **A Leste:** com Av. Brasil **Ao Sul:** com Rua Brasil **A Oeste:** Rua Itália

ANEXO II

MAPA DE DISPOSIÇÃO DO BAIRRO NOVA CONQUISTA



MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: BAIRRO NOVA CONQUISTA
UF: AMAZONAS
Município: PARINTINS
SETOR: 0004
Área (m²): 39.463,01 Perímetro (ml): 1.075,12

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9707060.374 m e E 527235.662 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -57, localizado a RUA GENY BENTES, deste, segue confrontando com AV. GENY BENTES E SUA FRENTE NORTE, com os seguintes azimute plano e distância:138°47'22.62" e 368.48 METROS; até o vértice P02, de coordenadas N 9706959.664 m e E 527323.860 m; deste, segue confrontando com AV. BRASIL E SEU LADO DIREITO A LESTE, com os seguintes azimute plano e distância:229°33'55.64" e 133.87 METROS; até o vértice P03, de coordenadas N 9706898.025 m e E 527251.522 m; deste, segue confrontando com RUA BRASIL E SEU FUNDO A SUL, com os seguintes azimute plano e distância:325°27'36.81" e 95.04 METROS; até o vértice P04, de coordenadas N 9706934.406 m e E 527226.481 m; deste, segue confrontando com RUA SANTO ANTONIO E SEU LADO DIREITO A LESTE, com os seguintes azimute plano e distância:229°58'30.97" e 44.17 METROS; até o vértice P05, de coordenadas N 9706721.609 m e E 526973.101 m; deste, segue confrontando com RUA 08 E SEU FUNDO A SUL, com os seguintes azimute plano e distância:349°32'29.10" e 330.88 METROS; até o vértice P06, de coordenadas N 9706822.162 m e E 526954.540 m; deste, segue confrontando com RUA ITALIA E SEU LADO ESQUERDO A OESTE, com os seguintes azimute plano e distância:49°43'24.11" e 102.25 METROS; até o vértice P01, de coordenadas N 9707060.374 m e E 527235.662 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -57, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PARINTINS, 26/03/2024

JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTRO
ENGENHEIRO GEOMENSOR
CREA: 15841

José Luiz dos Santos Castro
Eng. Florestal / Geomensor
CREA/AM/PA: 15841/ 911522
COD. INCRA: LPZU